

## EDITAL

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2017**

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO  
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 135/17 com vigência a partir de 01/07/2017 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 136/17 com vigência a partir de 01/07/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** EVENTUAL FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 08/11/2017 | **HORÁRIO:** 09h00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

[www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

***IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COM SUA RESPECTIVA AUTENTICAÇÃO.***

## EDITAL

### 1. DO OBJETO

**1.1. Eventual fornecimento** de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos no **TERMOS DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	7	UM	(Troféu José Carlos da Silva "Fumaça") – Conforme Termo de Referência – Anexo I.
2	21	UM	Troféu Talento Jovem Conforme Termo de Referência – Anexo I.
3	21	UM	Troféu Limeira: Conforme Termo de Referência – Anexo I.
4	5	UM	Troféu Maribal: Conforme Termo de Referência – Anexo I.
5	3	UM	Troféu Ecologia e Ambientalismo - Conforme Termo de Referência – Anexo I.
6	21	UM	Troféu Melhor Motorista do Ano: Conforme Termo de Referência – Anexo I.
7	42	UM	Troféu Mérito Rural: Conforme Termo de Referência – Anexo I.
8	102	UM	Medalha Jornalista Hipólito da Costa; Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santos; Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro, Guarda Municipal; Dom Hélder Câmara; Mérito Palmares; Destaque da Contabilidade; Pastor Guaraci Rabesco; Hebert de Souza – Betinho: Conforme Termo de Referência – Anexo I.
9	75	UNID	Placa de Cidadão Limeirense, Conforme Termo de Referência – Anexo I..
10	21	UNID	Placa Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira: Conforme Termo de Referência – Anexo I.

**1.2** Os itens se encontram devidamente discriminados acima no tocante aos materiais e medidas, devendo ser confeccionados em conformidade com a arte anexa, **cujos nomes**

## EDITAL

---

**dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos, e conforme o item 2 do presente termo.**

**1.3** A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

### **2. DA ENTREGA**

**2.1.** Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte.

**2.2.** As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto.

**2.3.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração.

**2.4.** O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo;

**2.5.** Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.6.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**2.7.** A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

### **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira

## **EDITAL**

---

ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, nos termos do art. 19 do Decreto Federal de nº 5.450/2005, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

**4.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.2.1.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**5.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à

## EDITAL

---

abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

**5.4.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

**5.4.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**5.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## EDITAL

---

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**6.2.** A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**6.2.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.2. PREÇO UNITÁRIO e TOTAL do item** expresso em valores numéricos e por extenso, **com duas casas decimais**, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**6.2.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**6.2.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.2.3.** Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

## EDITAL

---

**6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.** No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c.** Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

## **EDITAL**

---

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**7.2.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## EDITAL

---

**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

**8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**8.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

**b.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

**8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

## **EDITAL**

---

**8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

**b.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** do conhecimento da oferta de menor valor aceito, via e-mail ([licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br)).

**c.1.** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até **30 MINUTOS** do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, via e-mail ([licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br)), as declarações e documentos a que se refere o item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações (declaração de inexistência de fato impeditivo/declaração menor trabalhador/ me e epp/ garantia).

**d.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos

## **EDITAL**

---

meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – **ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

**f.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**g.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**8.9.** A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.10.** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação de que trata o subitem 8.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.11.** Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

## EDITAL

---

**8.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

**9.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

## EDITAL

---

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Após a homologação, o gestor da contratação (Secretaria de Administração e Finanças) convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**10.1.1.** O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Limeira.

**10.2.** No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**10.5.** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de

## **EDITAL**

---

fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**10.6.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

### **11. DA ATA COMPLEMENTAR**

**11.1.** Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.2.** As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### **12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**12.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**12.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**12.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**12.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**12.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **EDITAL**

---

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço será fixado em REAIS (R\$).

**13.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**13.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02.01.310101.2020.3.3.90.31.00

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**16.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## EDITAL

---

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

d. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

**16.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

**16.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **EDITAL**

---

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**17.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**17.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

**17.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

**17.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## EDITAL

---

**17.10.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.11.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**17.11.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

**17.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**17.11.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**17.11.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**17.11.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

**17.11.7.** ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira  
LIMEIRA 27/09/2017

## EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

#### 1. DO OBJETO

1.1. Eventual fornecimento de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos no **TERMOS DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	7	UM	<b>(Troféu José Carlos da Silva "Fumaça")</b> Troféu constituído de placa de acrílico transparente, medindo de 12 cm de largura, 15 cm de altura e 0,5 cm de espessura. A lateral esquerda dessa placa deverá apresentar corte sinuoso que acompanhará a figura descrita no anexo. A base do troféu deverá ser retangular e de acrílico preto com 12 cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter a figura de uma tocha olímpica. A figura deve ser dourada com contornos e detalhes em preto. Deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira. A arte do troféu será enviada quando for feito o pedido.
2	21	UM	<b>Troféu Talento Jovem:</b> troféu constituído de placa de acrílico transparente retangular de 7cm de largura, 16cm de altura e 0,5cm de espessura fixada sobre base retangular de acrílico preto de 8cm de largura, 5cm de profundidade e 1cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e os dizeres conforme figura anexa.
3	21	UM	<b>Troféu Limeira:</b> troféu constituído de placa de acrílico transparente retangular de 11cm de largura, 16cm de altura e 0,8cm de espessura fixada sobre base retangular de acrílico preto de 11cm de largura, 6cm de profundidade e 1cm de espessura. figuras: a placa de acrílico transparente deve conter uma faixa no rodapé com fotos coloridas de pontos turísticos de limeira. Deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e os dizeres conforme figura anexa.

## EDITAL

4	5	UM	<b>Troféu Maribal:</b> constituído de placa de acrílico transparente de 12 cm de largura, 15 cm de altura e 0,5 de espessura. A lateral esquerda dessa placa deverá apresentar corte sinuoso. A base do troféu deverá ser retangular e de acrílico preto com 12 cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e o logo colorido da escola legislativa Paulo Freire e os dizeres conforme figura anexa. (Parceiros na Luta para a Eliminação da Violência Contra a Mulher - Troféu Maribal)
5	3	UM	<b>Troféu Ecologia e Ambientalismo</b> constituído de placa de acrílico transparente com 11 cm de largura, 15 cm de altura e 1 cm de espessura. a base do troféu deverá ser retangular e de acrílico preto com 11 cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura. a placa de acrílico transparente deve conter a figura conforme modelo e ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e dizeres conforme modelo anexo. a arte do troféu será enviada quando for feito o pedido (Troféu Ecologia e Ambientalismo)
6	21	UM	<b>Troféu Melhor Motorista do Ano:</b> constituído de placa de acrílico transparente com 12 cm de largura, 15 cm de altura e 0,5 cm de espessura, com base retangular de acrílico preto com 12 cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter a figura de um automóvel na cor preta, conter o brasão colorida da Câmara Municipal de Limeira e os dizeres conforme modelo anexo. A arte do troféu será enviada quando for feito o pedido (Troféu Melhor Motorista do Ano)
7	42	UM	<b>Troféu Mérito Rural:</b> constituído de placa de acrílico transparente retangular de 18 cm de largura, 12 cm de altura e 0,5 cm de espessura fixada sobre base retangular de acrílico preto de 19 cm de largura, 7 cm de espessura e 1 cm de profundidade. A placa de acrílico transparente deve conter placa em aço com a figura de um homem arando o solo com ajuda de um cavalo. A figura deve ser preta com contornos em dourado. A placa em acrílico deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme consta em anexo. A arte do troféu será enviada quando for feito o pedido (Troféu Mérito Rural)

## EDITAL

8	102	UM	<p><b>Medalha Jornalista Hipólito da Costa; Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santos; Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro, Guarda Municipal; Dom Hélder Câmara; Mérito Palmares; Destaque da Contabilidade; Pastor Guaraci Rabesco; Hebert de Souza – Betinho:</b> confeccionada em bronze, formato oval, com 9 cm de altura, 7,5 cm de largura e 0,5 cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a arte da respectiva outorga. na outra face deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme modelo anexo, <b><u>acondicionado em estojo aveludado na cor azul marinho</u></b>, medindo 15 cm x 10 cm, por 2,5 cm de altura, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura, 7,5cm largura e 0,5 cm de espessura (encaixe para a medalha) e uma placa medindo 8cm por 2,5 cm com o nome do homenageado (colada em baixo da medalha) a arte da medalha será enviada quando for feito o pedido (Jornalista Hipólito da Costa, Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santos, Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro, Guarda Municipal, Dom Hélder Câmara, Mérito Palmares, Destaque da Contabilidade, Pastor Guaraci Rabesco Hebert de Souza – Betinho.</p>
9	75	UNID	<p><b>Placa de Cidadão Limeirense</b>, sendo que o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são de 31 cm por 22 cm., colocado em quadro de vidro com moldura em alumínio. Considerar um espaço de 2cm entre a placa e a moldura. Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira. A arte da placa será enviada quando for feito o pedido.</p>
10	21	UNID	<p><b>Placa Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira:</b> confeccionada em aço escovado medindo 16cm de largura, 10 cm de altura. A placa deve conter o brasão colorido da câmara municipal, uma borda, o nome do homenageado e os dizeres, conforme anexo, acondicionada em estojo azul marinho medindo 20cm de largura, 14 cm de comprimento e 3 cm de altura, com</p>

## EDITAL

---

			espaço vazado em formato retangular medindo 16cm de largura, 10 cm de altura (encaixe para a placa). A arte da placa será enviada quando for feito o pedido (Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira).
--	--	--	---

**1.2** Os itens se encontram devidamente discriminados acima no tocante aos materiais e medidas, devendo ser confeccionados em conformidade com a arte anexa e conforme o item 2 do presente termo.

**1.3** A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

## 2. DA ENTREGA

**2.1.** Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte.

**2.2.** As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto.

**2.3.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração.

**2.4.** O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo;

**2.5.** Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.6.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**2.7.** A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

## EDITAL

---

### 3. DO RECEBIMENTO:

- 3.1. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Casa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela fornecedora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4. O atestado de recebimento não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.
- 3.5. Seguem abaixo modelos dos itens que deverão ser confeccionados, cujos nomes dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos.

## EDITAL





## EDITAL

---



## EDITAL



## EDITAL

# Troféu Maribal



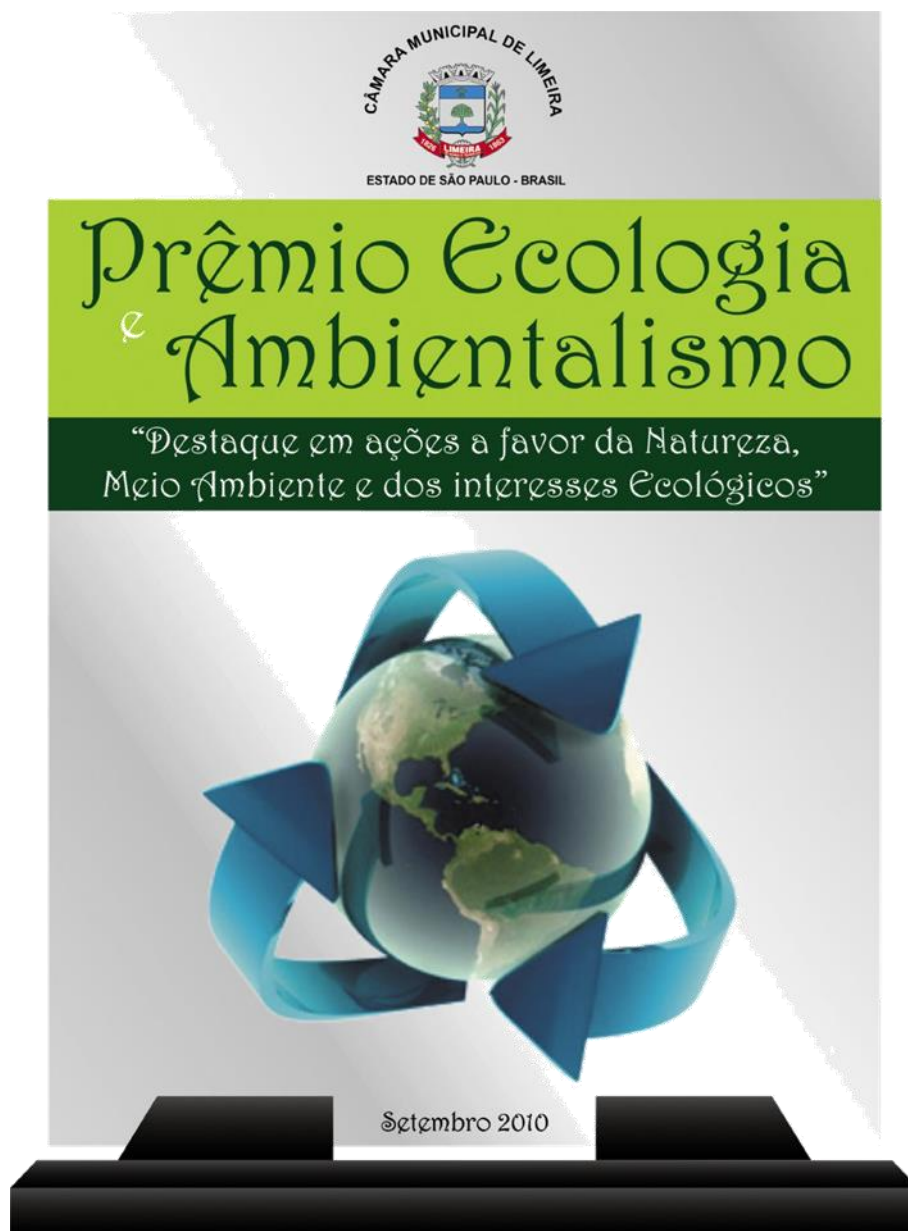
“Como reconhecimento do  
Poder Legislativo  
ao trabalho valioso de  
apoio à eliminação da  
violência contra a Mulher”

**NOME HOMENAGEADO**

**MÊS/ANO**



## EDITAL





## EDITAL





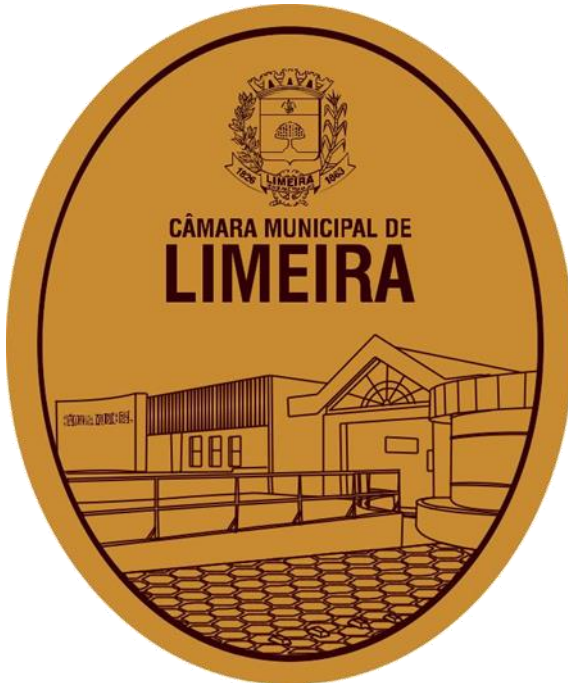
## EDITAL

---



## **EDITAL**

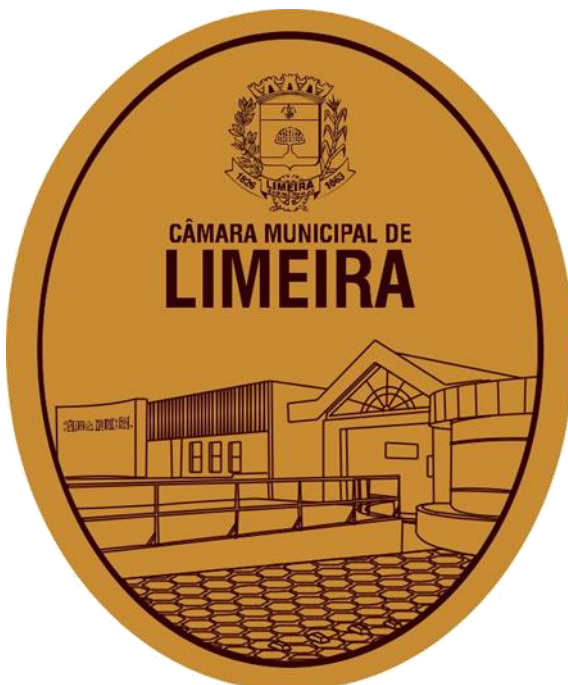
---





## EDITAL

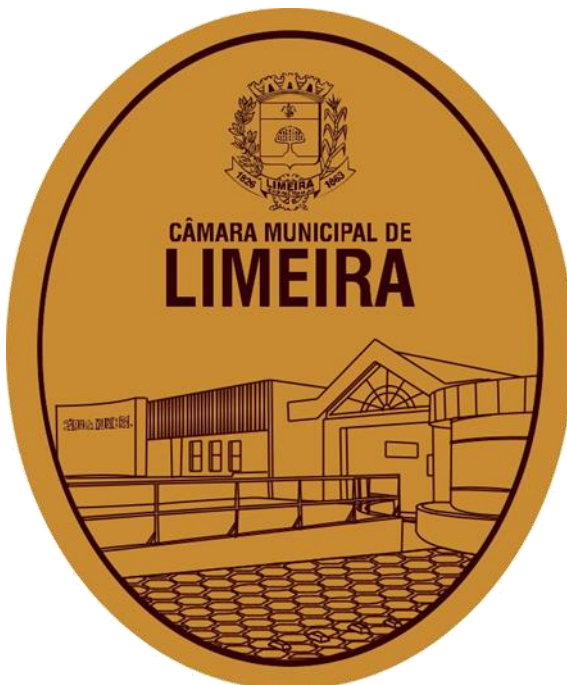
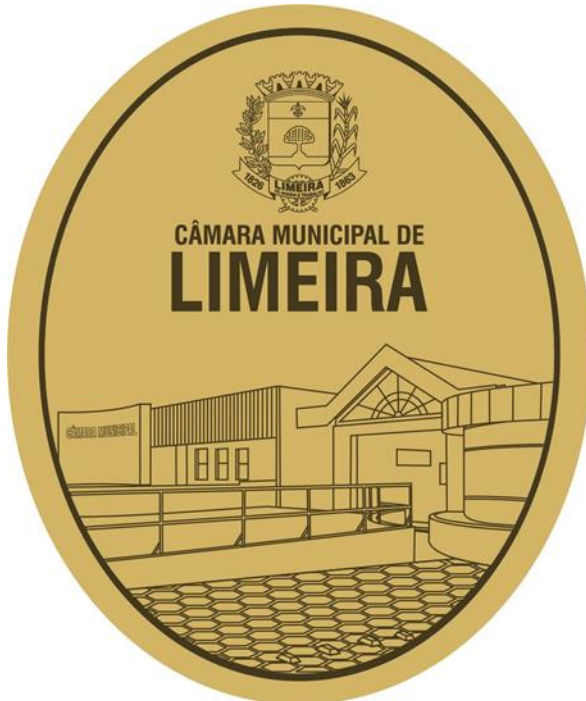
---





## EDITAL

---



## EDITAL



*A Câmara Municipal de Limeira, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/17, de 07 de fevereiro de 2017, de autoria da Vereadora Lucineis Aparecida Bogo, concede o título de Cidadão Limeirense ao Técnico de Futebol*

*Ismael Pereira (Mãe)*

*pelos relevantes serviços prestados à população do município de Limeira.*

*Limeira, 17 de abril de 2017.*

  
Erika Christina Tank Moya  
1ª Secretária da  
Câmara Municipal de Limeira

  
José Roberto Bernardo  
Presidente da  
Câmara Municipal de Limeira

  
Lucineis Aparecida Bogo  
Vereadora e  
Autora da Propositura



## “Prêmio Câmara Solidária”

“Padre Maurício Sebastião Ferreira”

“Solidariedade, amigos, não se agradece, comemora-se”  
(Herbert de Souza - Betinho)

### Nome Homenageado

**Elza Sophia Tank Moya**  
Presidenta da Câmara Municipal de Limeira

## **EDITAL**

---

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As licitantes deverão apresentar seus preços, abstendo-se de apresentar proposta àqueles que não puderem atender às condições do edital.

**4.2.** As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que a Câmara Municipal de Limeira se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, por item, integral, ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

**4.3.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Secretaria de Administração e Finanças.

## EDITAL

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

**OBJETO:** Eventual fornecimento de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivo no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	7	UM	(Troféu José Carlos da Silva "Fumaça") – Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
2	21	UM	Troféu Talento Jovem Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
3	21	UM	Troféu Limeira: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
4	5	UM	Troféu Maribal: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
5	3	UM	Troféu Ecologia e Ambientalismo - Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
6	21	UM	Troféu Melhor Motorista do Ano: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
7	42	UM	Troféu Mérito Rural: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
8	102	UM	Medalha Jornalista Hipólito da Costa; Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santos; Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro, Guarda Municipal; Dom Hélder Câmara; Mérito Palmares; Destaque da Contabilidade; Pastor Guaraci Rabesco; Hebert de Souza – Betinho: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
9	75	UNID	Placa de Cidadão Limeirense, Conforme Termo de Referência – Anexo I.		
10	21	UNID	Placa Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira: Conforme Termo de Referência – Anexo I.		

## EDITAL

---

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor apresentado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxa e outros encargos que venha incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

## **EDITAL**

---

### **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

## **EDITAL**

---

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

## **EDITAL**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM ( ) NÃO ( ).

*Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.*

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL



## **EDITAL**

---

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE GARANTIA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

## EDITAL

### ANEXO VII

#### MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF nº 016.393.968-37, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA., em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 24/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:**

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

## EDITAL

### 1. OBJETO

**3.6.Eventual fornecimento** de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivo no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário
1	7	UM	<b>(Troféu José Carlos da Silva "Fumaça")</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
2	21	UM	<b>Troféu Talento Jovem:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
3	21	UM	<b>Troféu Limeira:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
4	5	UM	<b>Troféu Maribal:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
5	3	UM	<b>Troféu Ecologia e Ambientalismo</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
6	21	UM	<b>Troféu Melhor Motorista do Ano:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
7	42	UM	<b>Troféu Mérito Rural:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
8	102	UM	<b>Medalha Jornalista Hipólito da Costa; Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santos; Destaque do Ano do Policial Civil, Policial Militar, Policial Militar Bombeiro, Guarda Municipal; Dom Hélder Câmara; Mérito Palmares; Destaque da Contabilidade; Pastor Guaraci Rabesco; Hebert de Souza – Betinho:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
9	75	UNID	<b>Placa de Cidadão Limeirense,</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	
10	21	UNID	<b>Placa Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira:</b> De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	

**1.2** Os itens se encontram devidamente discriminados acima no tocante aos materiais e medidas, devendo ser confeccionados em conformidade com a arte anexa, **cujos nomes dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos**, e conforme o item 2 do presente termo.

**1.3** A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

## **EDITAL**

---

### **2. DA ENTREGA**

- 2.1. Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte.
- 2.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto.
- 2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração.
- 2.4. O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo;
- 2.5. Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 2.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 2.7. A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

### **3. DO RECEBIMENTO:**

- 3.1. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Casa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## EDITAL

---

**3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela fornecedora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.4.** O atestado de recebimento não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no sistema.

### **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria de Administração e Finanças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**5.2.** O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**5.3.** O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

**5.4.** Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

### **6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

## EDITAL

---

**6.2.** A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Câmara Municipal de Limeira

**6.3.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**6.3.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a (s) empresa (s) deverá (ão) comunicar a Câmara Municipal de Limeira a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**6.3.2.** Caso a Câmara Municipal de Limeira já tenha emitido a (s) nota (s) de empenho respectiva (s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedidos já formalizados e empenhados.

**6.4.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**6.4.1.** Durante esse período a (s) contratada (s) deverá (ão) efetuar (em) as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Câmara Municipal de Limeira. Nesse caso, a Câmara procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**6.4.2.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**6.4.3.** A (s) Contratada (s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo (s) preço (s) registrado (s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

## EDITAL

---

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Limeira, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sistema da Câmara, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1.** As sanções previstas na Cláusula 7.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

**7.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher ao Município o valor imputado.

**7.3.** As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Município e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa do Município com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **EDITAL**

---

### **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**8.3.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.5.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**8.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



## **EDITAL**

---

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Limeira/SP,        de        de 2017.

---

(Assinatura do Representante Legal)  
Nome:  
Cargo:

---

**JOSÉ ROBERTO BERNARDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira